

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 14/64

PROCESSO.....010 - E

PROJETO DE LEI...013/64

AUTORIA...Dr. Humberto

de Queiroz.....

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÍNTESE: Considera de utilidade pública, para efeito de aquisição ou de desapropriação, a área de terras, com 15,00 metros de largura, - por 118,80 metros de profundidade, numa faixa necessária à abertura da rua Santo Antonio, no bairro Vila Feliz, entre as ruas Brasil e Dom Barcello.

- Art. 1º - Considera de utilidade pública, para efeito de aquisição ou desapropriação, a área de terras com 15,00 metros de largura por 118,80 metros de profundidade, numa faixa que incide sobre as datas 1B-2, 1B-3, 2,3, 4,5,6 e 7 da Quadra "B" da Vila Feliz;
- Art. 2º - A referida faixa de terras destinar-se-á à abertura da rua Santo Antonio, entre as ruas Brasil e Dom Barcello;
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 19 de maio de 1964.-

(as) ALVARO ANIBAL TAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

/A/S-